



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

Comissão de Representantes das Zonas Eleitorais

PROCESSO Nº 2025.0.000019813-7

ATA DE REUNIÃO Nº 02/2025

DATA/HORA: 25 DE MARÇO DE 2025, às 14:30h

LOCAL: de forma virtual (Google Meet)

PARTICIPANTES:

	NOME	UNIDADE
N3	Isabella Rosa Moreira Alzuguir	225ª Seropédica
N4	Danielle da Silva Carneiro	150ª Mesquita
N5	Stella Estanislau Fialho	107ª Itaperuna
N6	Leandro Silva Coelho	211ª Rio de Janeiro/São Conrado
N7	Lessandra Costa de Carvalho Avila	182ª Rio de Janeiro/Taquara
N9	Kamira Rodrigues Pereira	65ª Petrópolis

PAUTA:

A Comissão reuniu-se para debater sobre a solicitação da coordenadora do GTM/RJ acerca da organização dos cadernos de eleitores, além de outras questões que possam impactar o fluxo de votação.

As conclusões da comissão seguem abaixo.

1. Divisão dos eleitores em 02 (dois) cadernos

A manutenção de 01 (um) caderno de votação facilita a conferência e organização do material para o Cartório Eleitoral.

Facilita também a localização do eleitor, seja por ordem alfabética ou número sequencial (apenas 1 mesário para a busca em apenas 1 caderno).

Oportuno consignar que muitos eleitores ainda insistem em assinar o caderno e presidentes de seção que trabalham há muitas eleições exigem a assinatura de todos os eleitores indistintamente (hábito), o que dificulta e atrasa a votação.

Com apenas 01 (um) caderno, o TSE (GTM) deve enfatizar a dispensa da assinatura em votações com biometria.

2. Incompatibilidade entre dispensa de assinatura e carimbo "NÃO COMPARECEU"

A ausência de assinatura dificulta a identificação de faltosos para o registro de "NÃO COMPARECEU" no campo de assinatura.

Há dúvidas, inclusive, sobre a utilidade desse procedimento, sugerindo-se sua dispensa para eleições futuras.

Se a exigência do carimbo NC for mantida, sugere-se a opção por 02 (dois) cadernos.

3. Canhoto com dados pessoais

Os comprovantes de votação das Eleições 2024 ainda continham os dados pessoais completos do eleitor (nome, título eleitoral, zona e seção).

4. Número de tentativas de identificação biométrica

Uma das medidas que gera o maior número de reclamações por parte dos mesários convocados é o número de 04 (quatro) tentativas de identificação por biometria.

A percepção é de que a terceira e quarta tentativas geralmente não trazem resultado positivo, atrasando a votação.

Sugere-se avaliar a redução para 02 (duas) tentativas de identificação biométrica.

5. Transferência Temporária de Eleitor (TTE)

Sugere-se restringir a TTE para apenas uma seção do local de votação ou atualizar o requerimento de TTE para incluir a seção em que o eleitor votará, pois muitos não consultam o local de votação com antecedência.

Além disso, possibilitar o requerimento de TTE por mesário convocado sem necessidade de comparecimento pessoal, processado eletronicamente para integrantes da MRV.

6. Disponibilização do formulário Cola Eleitoral

Disponibilizar quantidade significativa do formulário Cola Eleitoral para distribuição nos locais de votação.

7. Ferramenta de consulta ágil ao local de votação e seção

Outro ponto com demanda significativa é o de eleitores que não sabem o local ou a seção onde votam.

Apesar do app e-Título, muitos eleitores ainda não o utilizam ou não tem acesso no momento da votação.

8. Campanha sobre aproveitamento da votação

Campanhas informativas sobre o aproveitamento da votação ou da biometria por outros órgãos são essenciais, esclarecendo-se que não implica suspensão de benefícios sociais.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2025.

LEANDRO SILVA COELHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/06/2025, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

STELLA ESTANISLAU FIALHO
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 17/06/2025, às 17:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ISABELLA ROSA MOREIRA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 17/06/2025, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LESSANDRA COSTA DE CARVALHO AVILA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 18/06/2025, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4476469** e o código CRC **B68AD97B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.